



Lei Nº 173 de 13 do Mês de Agosto de 1992.

"Dispoe sobre os serviços de transporte coletivo no município".

HELIO RODRIGUES MANGABEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município contara com serviços de transporte coletivo em condições de atender plenamente as necessidades da população, que serão prestados por empresas privadas nas condições estabelecidas na presente lei.

Art. 2º - Os serviços de transporte coletivo de Santo Antonio do Descoberto atenderão aos princípios prescritos na Constituição Federal no que concerne à livre iniciativa e livre concorrência (art. 170, caput e seus incisos IV, e na Lei Orgânica do Município (art. 147 e incisos).

Art. 3º - Em nenhuma hipótese os serviços de transporte coletivo no Município poderao ser explorados por uma única empresa.

§ Único - Constatada a prática de cartel ou outra forma de fraudar o presente artigo, serao cassados de imediato os alvaras de concessao ou permissão.

Art. 4º - As empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo so poderão fixar as respectivas tarifas após aprovação das mesmas, juntamente com as planilhas de custos, por orgao específico a ser instituído pelo Poder Executivo e formado por dois representantes da Prefeitura, um do Legislativo, um de cada empresa concessionária, um da classe trabalhadora e um do empresariado.

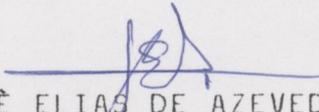


ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO  
Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 72900

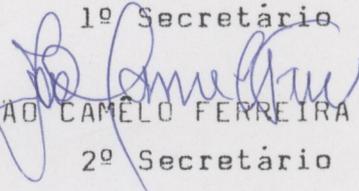
Art. 5º - No prazo de trinta dias, a contar da data da publicação desta lei, o Poder Executivo baixará de creto acompanhado de regulamentação em que serão estabelecidos os critérios básicos para o funcionamento dos serviços de transporte coletivo do Município, publicandose, ao mesmo tempo, o respectivo edital de concorrência pública.

Art. 6º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 13 de mês de Agosto de 1992.

  
JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO  
Presidente

  
OSÓRIO PEREIRA BRAGA  
1º Secretário

  
JOÃO CAMELO FERREIRA  
2º Secretário